



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2025

Município de Jaquirana
Secretaria Municipal de Educação
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 230/2025

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o município de Jaquirana/RS, no ano letivo de 2025 e 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUIRANA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.522/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.bll.org.br>; <https://www.bllcompras.org.br>, no dia **25 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:50 horas do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Fones: (54) 3196-3105 Rua Inácio Rodrigues, 451 | Jaquirana | RS | CEP: 95.420-000

E-mail: licitacao@jaquiranaonline.com.br
www.jaquirana.rs.gov.br

Pag 1 de 60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE Transporte Escolar para Nova Linha do Faxinal para atender às necessidades dos estudantes do território municipal, responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para percorrer novo percurso diário de 65 Km (ida e volta) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.bll.org.br>; <https://www.bllcompras.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@jaquiranaonline.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, a contento, serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO III):

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a

Fones: (54) 3196-3105 Rua Inácio Rodrigues, 451 | Jaquirana | RS | CEP: 95.420-000

E-mail: licitacao@jaquiranaonline.com.br
www.jaquirana.rs.gov.br

Pag 6 de 60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (**OBSERVAÇÃO:** Junto a declaração a empresa deverá anexar Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, em que conste expressamente a condição que será comprovada.)

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços, declarando a vistoria da linha e a ciência das condições do trajeto.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.jaquirana.rs.gov.br/index.php>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Anexo IV do instrumento convocatório, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente ao Termo de referência, Anexo I, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. Para realizar este trajeto se faz necessário veículo pequeno devido as peculiaridades de difícil acesso, em que não se tem disponível na frota municipal, conforme expresso no mapa em anexo. Tratam-se de trechos estreitos, com dificuldade de manobrar veículo, passagem de animais, “mata-burros”, alguns pontos com pequenos córregos de água, impossibilitando a entrada de veículo de grande porte.

16.5. A contratada executará os serviços de acordo com o Itinerário estabelecido na linha e suas respectivas quilometragens, observando os quilômetros rodados, conforme discriminado na tabela inicial desta solicitação e **ao mapa de trajeto em anexo. Mensalmente, o Setor de Transporte Escolar conferirá a quilometragem rodada pela empresa e os dias letivos de serviço executados para posterior emissão de Nota Fiscal pela prestadora de serviço, o que deve ser previsto no CONTRATO.**

16.6. A Empresa contratada designará os profissionais especializados para realização dos serviços devendo, **obrigatoriamente**, possuir Monitor de Transporte Escolar e Motorista, este, com CNH categoria D ou E, **sem infração de trânsito gravíssima**, tendo a permanência dos profissionais durante todo o trajeto da linha, exigências que devem compor o **CONTRATO**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.7. O trajeto poderá sofrer alteração quando da desistência ou mudança de algum estudante, e a Empresa deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE para ajustar a quilometragem mediante aditivo contratual e a legislação vigente;

16.8. O trajeto poderá sofrer alteração quando do acréscimo de estudantes na linha ou próximo a linha em que os pais/responsáveis devem ser orientados pela prestadora de serviço a procurarem o Setor de Transporte Escolar para pedido de autorização de uso do transporte escolar, antes do início da oferta, e, para que a CONTRATANTE ajuste a quilometragem, mediante aditivo contratual e a legislação vigente;

16.9. A Prestadora de Serviço deverá informar no momento da habilitação o documento de veículo reserva, nas mesmas condições do veículo oficial da linha, ambos com autorização do DETRAN/RS e com INMETRO atualizado, sob pena de desclassificação do certame;

16.10. Se o veículo de Transporte Escolar durante a prestação de serviço, passar por algum acidente, problemas elétrico/mecânicos no percurso da linha, deverá ser comunicado ao Setor de Transporte, até 24 horas após o evento, sob pena de penalização contratual, conforme sanções administrativas do item 19 deste Edital;

16.11. É expressamente proibido deixar de fazer parte do trajeto escolar durante os dias letivos, deixando de entregar o serviço público aos estudantes matriculados nas unidades escolares do território;

16.12. O Transporte Escolar é de uso exclusivo dos estudantes, sendo expressamente proibido ofertar carona para terceiros não autorizados pelo Setor de Transporte Escolar;

16.13. Os estudantes devem ser atendidos com respeito e cordialidade pelo Monitor e pelo Motorista, com atenção a segurança de trânsito e, qualquer eventualidade e situações de indisciplina ou deterioração do veículo escolar, deverá ser comunicado, pelo prestador de serviço ao Setor do Transporte Escolar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.14. O veículo deve manter boas condições de manutenção exigidas pelo INMETRO durante toda a entrega do serviço;

16.15. Ano de fabricação: Só poderão realizar o transporte, os veículos que comprovarem ano de fabricação igual ou inferior a 20 anos.

16.16. Os veículos deverão dispor de um banco para cada aluno, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de alunos, para que ninguém fique de pé.

16.17. Da limpeza e higiene do veículo: Será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado, caso após vistoria, realizada a qualquer tempo sem prévio aviso, o veículo não apresente condições mínimas de higiene e limpeza.

16.18. Desistência de aluno/Modificação de percurso: A licitante contratada fica desde já, por ela própria ou por seu motorista, obrigada a informar a desistência de algum aluno sendo que, em caso de desrespeito, será cobrada multa de 15% do valor total do item inadimplido, no caso de não haver comunicação de redução ou modificação do percurso contratado.

16.18. Troca do motorista e/ou monitor: caso haja a necessidade de troca do motorista e/ou monitor esta deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Educação e Cultura e, a cada 6 meses o Setor de Transporte Escolar exigirá a documentação dos trabalhadores.

16.19. Da comprovação das obrigações: Fica o licitante, obrigado a comprovar mensalmente, o cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS), para com seus funcionários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.20. Tacógrafos: Os licitantes vencedores obrigam-se a entregar mensalmente, os disquetes dos tacógrafos de seus veículos ao setor responsável da SMEC, com identificação do motorista e datas a que se referem, sob pena, em caso de descumprimento, de serem-lhes aplicadas às sanções do edital, mais multa de 15% do valor mensal da linha contratada efetuada pelo veículo irregular. Incorre na mesma pena, o proprietário que apresentá-los em falta, irregulares, ou em desacordo com a legislação de trânsito.

16.21. A administração Municipal, a qualquer tempo, poderá exigir o uso de rastreadores nos veículos de transporte escolar.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo prazo decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

17.2. O serviço será realizado conforme o Calendário Letivo 2025 e 2026, calculados sobre a quilometragem rodada durante o respectivo mês, conforme itinerário prévio estabelecido no contrato, e conferido pelo Setor de Transporte Escolar, mediante Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

17.3. O prazo será de 200 dias letivos, conforme calendário escolar municipal.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As regras quanto ao pagamento estão definidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.14. Qualquer reclamação ou denúncia que afete a qualidade da entrega de transporte escolar a CONTRATANTE se resguarda o direito de NOTIFICAR a prestadora de serviço, dando prazo para regularização de pendências, podendo levar ao encerramento contratual pelo descumprimento da CONTRATADA das regras estabelecidas neste edital e no contrato.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>; <https://www.bllcompras.org.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.bll.org.br>; <https://www.bllcompras.org.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 17 de julho de 2025.

**Maria Isabel Rauber Turella
Prefeita Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE Transporte Escolar para Nova Linha do Faxinal para atender às necessidades dos estudantes do território municipal, responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para percorrer novo percurso diário de 65 Km (ida e volta) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação será vinculada a itinerário diário, com mapa que indica as paradas de embarque/desembarque, em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço terceirizado referente à nova linha FAXINAL 2 Percorrendo 32,5 km diários de ida e 32,5 km volta localidade-Faxinal 2-Itinerário: Saída da Propriedade do Jeremias/Estrada Geral/Entrada Everton Dutra - 10,5 - ida e volta; Entrada Canheca - 6 km ida e volta; Entrada Vila dos Macedos - 6 km ida e volta. TOTAL: 32,5 X 2 = 65,00 KM DIÁRIOS.	KM	65 km diários x 200 (dias letivos) = 13.000km	R\$ 9,03	R\$ 17.390,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. É obrigação constitucional e complementar a oferta de Transporte Escolar pela Administração Pública Municipal nos termos do art. 4º, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBen, visto a necessidade premente de complementação de veículos, vez que a Frota Municipal não possui ônibus suficiente, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

há necessidade urgente do serviço devido ao aumento de trechos novos e de difícil acesso, necessitando desta contratação para atender as condições exigidas para o itinerário. A clientela do transporte escolar do interior do município alterna muito durante o ano, vez que os trabalhadores rurais do município migram com suas famílias entre as fazendas existentes nos diversos pontos rurais. Esta rotação de endereço resulta num aumento de quilometragem e de entradas até as paradas de embarques/desembarques dos estudantes que justificam a necessidade de ampliação da linha Faxinal, ocasionando novos 32,5 km na rota, sendo 65km diários. Trata-se de serviço de prioridade para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visto que houve aumento de estudantes em idade escolar obrigatória para uso do Transporte Escolar nesta linha. Outro quesito essencial para criação da nova linha de Transporte Escolar do Faxinal é a especificidade de difícil acesso aos locais onde alocam-se os estudantes que dependem do transporte escolar, o que exige veículo Kombi apropriado para o trajeto, não existente na Frota Municipal, com 8 lugares, no mínimo, e de porte pequeno/médio para conseguir trafegar nas estradas mais precárias e que não suportam veículos pesados. Não foi possível prever antecipadamente este aumento de linha, visto que os pais e responsáveis dos estudantes procuraram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apenas após o início do ano letivo de 2025, informando a necessidade do uso do Transporte pelos estudantes para continuidade do ano letivo. Além disso, algumas crianças de área rural passaram a frequentar a escola por conta de completarem a idade inicial obrigatória do ensino de 4 anos, ampliando ainda mais a rota da linha Faxinal. Desta maneira, o município não dispõe de veículo apropriado para fazer a nova Linha do Faxinal e, colocaria em risco a capacidade das linhas já existentes, ocasionando superlotação e ampliação de carga horária, trazendo outros problemas para o transporte escolar. Daí a necessidade de contratar empresa especializada em transporte escolar a partir dessa data. Cabe salientar que a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, ofertar veículo, motorista e monitor para fazer todo o trajeto da linha.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O transporte escolar é instituído na Constituição Federal no seu artigo 208, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA no seu artigo 54 e na Lei de Diretrizes e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Bases da Educação Nacional, LDB em seus artigos 4º e 11º, garantindo o acesso e permanência de todos os alunos à escola. Para este tipo de serviço a base legal segue as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e a Resolução CONTRAN nº 504, de 29 de outubro de 2014.

3.2. A prestação de serviço a ser contratada é para o ano letivo de 2025, podendo estender-se a 10 anos, conforme a disposição legal aplicada.

3.3. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais são parte integrante a essa contratação.

4. DO VALOR

4.1. Quanto à estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.522/2024., o qual “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jaquirana/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado com orçamentos obtidos pelo Setor de Transporte Escolar, que verificou valores de combustível, manutenção de pneu, de taxas e imposto, tudo conforme tabela orçamentária, em anexo. Também, para compor o valor do quilometro rodado, observou-se as despesas de pagamento com motorista e com monitor, considerando as despesas trabalhistas e as normas do Sindicato dos Motoristas Rodoviários de Transporte Escolar.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$ 117.390,00 (**cento e dezessete mil trezentos e noventa reais**) para **200 (duzentos) dias letivos**, conforme consta na planilha orçamentária.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fones: (54) 3196-3105 Rua Inácio Rodrigues, 451 | Jaquirana | RS | CEP: 95.420-000

E-mail: licitacao@jaquiranaonline.com.br

www.jaquirana.rs.gov.br

Pag 30 de 60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0042 TRANSPORTE ESCOLAR

12.365.0042. 2.134 000 AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FRO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 (246) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0042 TRANSPORTE ESCOLAR

12.365.0042. 2.134 000 AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FRO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 (845) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0042 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0042. 2.133 000 AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FRO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 (631) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O serviço será realizado conforme o Calendário Letivo 2025 e 2026 bem como os demais calendários pensando nos aditamentos contratuais, calculados sobre a quilometragem rodada durante o respectivo mês, conforme itinerário prévio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

estabelecido no contrato, e conferido pelo junto ao Setor de Transporte Escolar, mediante Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. O prazo será de 200 dias letivos, podendo ser prorrogado no prazo legal estabelecido em contrato até 10 anos, conforme dispositivo legal de contratação.

6.3. A contratada executará os serviços de acordo com o Itinerário estabelecido na linha e suas respectivas quilometragens, observando os quilômetros rodados, conforme discriminado na tabela inicial desta solicitação e ao mapa de trajeto em anexo, mensalmente, o Setor de Transporte Escolar conferirá a quilometragem rodada pela empresa e os dias letivos de serviço executados para posterior emissão de Nota Fiscal pela prestadora de serviço, o que deve ser previsto no CONTRATO

6.4. A Empresa contratada designará os profissionais especializados para realização dos serviços, devendo obrigatoriamente, possuir monitor de Transporte Escolar e Motorista, este com CNH categoria D ou E, tendo a permanência dos profissionais durante todo o trajeto da linha.

6.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no decorrer dos dias letivos, respeitando o Calendário Letivo 2025, homologado pelos Decretos Letivos nº 2.666/2024 e nº 2.665/2024 e Calendário Letivo 2026.

6.6. O contrato será pela prestação do serviço conforme discrimina o Calendário Letivo 2025 e 2026, por tempo determinado e vinculado aos semestres letivos.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, através da anuência e conferência do Setor de Transporte Escolar.

6.8. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.9. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I.** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II.** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou mediante comprovação de contratação de mão de obra prestadora de serviço que atenda as exigências desta solicitação, devendo entregar mensalmente no Setor de Pagamentos as comprovação das guias de recolhimento;
- V.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VII.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VIII.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IX.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

XI. Em caso de troca de veículo o Setor de Transporte Escolar deverá ser comunicado, imediatamente, não sendo possível a troca por veículo que não atenda as condições estabelecidas em contrato.

XII. Em caso de acidente durante o trajeto o Setor de Transporte Escolar deve ser comunicado, imediatamente, dentro das possibilidades.

XIII. Em caso de indisciplina pelos usuários do transporte escolar deverá ser comunicado ao Setor de Transporte Escolar, não sendo permitidas agressões físicas ou psicológicas contra os usuários, devendo ser registrado as ocorrências que causam transtornos para adoção de medidas cabíveis. Esta previsão deve ser inclusa no **CONTRATO.**

XIV. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas na alínea “n” a empresa terceirizada que exceder os limites de correção dos conflitos com os usuários do transporte escolar, reponderá pelos seus atos, conforme determina a legislação vigente. Esta previsão deve ser inclusa no **CONTRATO.**

XV. São expressamente proibidas caronas a terceiros no transporte escolar, sendo permitida somente mediante autorização prévia do Setor de Transporte Escolar, em casos de uso autorizado pelos pais ou responsáveis dos estudantes, quando estes pais ou responsáveis sejam chamados na escola, ou, por estagiários que estejam atuando nas escolas do território de Jaquirana (RS). A autorização por terceiro ao transporte escolar EXIGE a aprovação prévia do Setor de Transporte Escolar que analisará a urgência e necessidade de cada caso, e o fluxo da oferta do serviço, que não deve ocorrer com o risco de superlotação e com risco dos estudantes. Esta previsão deve ser inclusa no **CONTRATO.**

XVI. Os serviços serão conferidos e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela contratação, através do Setor de Transporte Escolar a qual se reserva no direito de instalar GPS no veículos da Contratada, para fiscalização da quilometragem rodada. Esta previsão deve ser inclusa no **CONTRATO.**

XVII. Serão exigidos, com previsão contratual, que os veículos disponíveis para o serviço cumpram as normas do Código Nacional de Trânsito e as Resoluções e regulamentos do CONTRAN, onde serão observados o uso máximo de 20 (vinte) anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

para veículos tipo Kombi/Van, MICRÔNIBUS e ÔNIBUS, as situações de segurança e condições dos veículos, exigência de respeito as normas gerais de trânsito, rescindindo os serviços para os mesmos que não estejam em acordo com todas as especificações do presente instrumento. Esta previsão deve ser inclusa no **CONTRATO**.

XVIII. Além disso, as empresas contratadas deverão comprovar, no ato da assinatura dos contratos, que os condutores do veículo possuem Carteira de Habilitação Tipo “D” ou “E”, **sem infração de trânsito gravíssima**. Esta previsão deve ser inclusa no **CONTRATO**.

XIX. Para realizar o trajeto da linha se faz necessário veículo pequeno devido as peculiaridades de difícil acesso, em que não se tem disponível na frota municipal, conforme expresso no mapa do percurso, em anexo. Tratam-se de trechos estreitos, com dificuldade de manobrar veículo, passagem de animais, “mata-burros”, alguns pontos com pequenos córregos de água, impossibilitando a entrada de veículo de grande porte.

XX. A contratada executará os serviços de acordo com o Itinerário estabelecido na linha e suas respectivas quilometragens, observando os quilômetros rodados, conforme discriminado na tabela inicial desta solicitação e **ao mapa de trajeto em anexo. Mensalmente, o Setor de Transporte Escolar conferirá a quilometragem rodada pela empresa e os dias letivos de serviço executados para posterior emissão de Nota Fiscal pela prestadora de serviço, o que deve ser previsto no CONTRATO.**

XXI. A Empresa contratada designará os profissionais especializados para realização dos serviços devendo, **obrigatoriamente**, possuir Monitor de Transporte Escolar e Motorista, este, com CNH categoria D ou E, **sem infração de trânsito gravíssima**, tendo a permanência dos profissionais durante todo o trajeto da linha, exigências que devem compor o **CONTRATO**;

XXII. O trajeto poderá sofrer alteração quando da desistência ou mudança de algum estudante, e a Empresa deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE para ajustar a quilometragem mediante aditivo contratual e a legislação vigente;

XXIII. O trajeto poderá sofrer alteração quando do acréscimo de estudantes na linha ou próximo a linha em que os pais/responsáveis devem ser orientados pela prestadora de serviço a procurarem o Setor de Transporte Escolar para pedido de autorização de uso do transporte escolar, antes do início da oferta, e, para que a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATANTE ajuste a quilometragem, mediante aditivo contratual e a legislação vigente;

XXIV. A Prestadora de Serviço deverá informar no momento da habilitação o documento de veículo reserva, nas mesmas condições do veículo oficial da linha, ambos com autorização do DETRAN/RS e com INMETRO atualizado, sob pena de desclassificação do certame;

XXV. Se o veículo de Transporte Escolar durante a prestação de serviço, passar por algum acidente, problemas elétrico/mecânicos no percurso da linha, deverá ser comunicado ao Setor de Transporte, até 24 horas após o evento, sob pena de penalização contratual, conforme sanções administrativas do item 19 do Edital;

XXVI. É expressamente proibido deixar de fazer parte do trajeto escolar durante os dias letivos, deixando de entregar o serviço público aos estudantes matriculados nas unidades escolares do território;

O Transporte Escolar é de uso exclusivo dos estudantes, sendo expressamente proibido ofertar carona para terceiros não autorizados pelo Setor de Transporte Escolar;

XXVII. Os estudantes devem ser atendidos com respeito e cordialidade pelo Monitor e pelo Motorista, com atenção a segurança de trânsito e, qualquer eventualidade e situações de indisciplina ou deterioração do veículo escolar, deverá ser comunicado, pelo prestador de serviço ao Setor do Transporte Escolar;

XXVIII. O veículo deve manter boas condições de manutenção exigidas pelo INMETRO durante toda a entrega do serviço;

XXIX. Os veículos deverão dispor de um banco para cada aluno, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de alunos, para que ninguém fique de pé.

XXX. Da limpeza e higiene do veículo: Será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado, caso após vistoria, realizada a qualquer tempo sem prévio aviso, o veículo não apresente condições mínimas de higiene e limpeza.

XXXI. Desistência de aluno/Modificação de percurso: A licitante contratada fica desde já, por ela própria ou por seu motorista, obrigada a informar a desistência de algum aluno sendo que, em caso de desrespeito, será cobrada multa de 15% do valor total do item inadimplido, no caso de não haver comunicação de redução ou modificação do percurso contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

XXXII. Troca do motorista e/ou monitor: caso haja a necessidade de troca do motorista e/ou monitor esta deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Educação e Cultura e, a cada 6 meses o Setor de Transporte Escolar exigirá a documentação dos trabalhadores.

XXXIII. Tacógrafos: Os licitantes vencedores obrigam-se a entregar mensalmente, os disquetes dos tacógrafos de seus veículos ao setor responsável da SMEC, com identificação do motorista e datas a que se referem, sob pena, em caso de descumprimento, de serem-lhes aplicadas às sanções do edital, mais multa de 15% do valor mensal da linha contratada efetuada pelo veículo irregular. Incorre na mesma pena, o proprietário que apresentá-los em falta, irregulares, ou em desacordo com a legislação de trânsito.

XXXIV. A administração Municipal, a qualquer tempo, poderá exigir o uso de rastreadores nos veículos de transporte escolar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato, sendo o responsável pelo Setor do Transporte Escolar.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário por quilometro rodado.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação e planilha orçamentária;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação do Contrato.

10.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a) **CARLA CAROLINA ALENCAR**

Jaquirana, 17 de julho de 2025.

CLEOMAR SANTOS FREITAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Jaquirana – RS
Portaria nº 06/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

PROPOSTA DE PREÇO			TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA	
			Pregão Eletrônico	013/2025	1	
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:				FONE-FAX:	E-MAIL:	
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	13.000	KM/ANO	Prestação de serviço terceirizado referente à nova linha FAXINAL 2 Percorrendo 32,5 km diários de ida e 32,5 km volta localidade-Faxinal 2-Itinerário: Saída da Propriedade do Jeremias/Estrada Geral/Entrada Everton Dutra - 10,5 - ida e volta;/Entrada Canheca - 6 km ida e volta; Entrada Vila dos Macedos - 6 km ida e volta. TOTAL:32,5 X 2= 65,00 KM DIARIOS.			

Validade da Proposta 60 dias

Local, data.

Assinatura e Carimbo da Empresa _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTO 2025
LINHA TRANSPORTE ESCOLAR
FAXINAL 2
LICITAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS - 2025

LINHA nova FAXINAL 2

OBJETO: Transporte escolar

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos:

Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:

Turno	Nº de alunos
Manhã	8

Itinerário

Prestação de serviço terceirizado referente à nova linha FAXINAL 2 Percorrendo 32,5 km diários de ida e 32,5 km volta localidade- Faxinal 2 -
Itinerário: Saída da Propriedade do Jeremias/Estrada Geral/Entrada Everton Dutra - 10,5 - ida e volta;/Entrada Canheca - 6 km ida e volta; Entrada Vila dos Macedos - 6 km ida e volta. TOTAL:32,5 X 2= 65,00 KM DIARIOS

Quilometragem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Rota 1 - Início da manhã	Rota 2 - Fim da manhã	Total
Diária	52,50	52,57	105,07
Mensal	1.050,00	1.051,40	2.101,40
Anual	10.500,00	10.514,00	21.014,00

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	5:00	8:00	3:00
Rota 2	12:00	15:00	3:00
Total			6:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	03:00	4:00	07:00
Rota 2	03:00		03:00
		Total	10:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	3	4	7
Rota 2	3		0:00
			10

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	120,00	80,00	200,00
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,55
Taxa de uso morto			0,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Total (uso efetivo + morto)		0,91	
Dado do veículo:			
Características dos veículos			
Tipo		kombi	
Capacidade mínima		8	
Combustível		GASOLINA	
Ano		2014	
KM/l		7	
Valores:			
Investimento sem rodagem		1	58.000,00
Licenciamento		1	90,00
IPVA		1	700,00
DPVAT		1	0,00
Vistoria		2	390,00
Aferição do Tacógrafo		1	485,00
Combustível		1	6,70
Depreciação mensal - Método Linear		20,00%	870,00
Remuneração de capital mensal		10,00%	427,75
Tempo de vida útil		anos	15,00
Valor residual do veículo		10,00%	5.800,00
Seguro de responsabilidade civil		Anual	2.500,00
Peças e manutenção			
Base de cálculo		gasto com combustível	
Coeficiente		15%	
Óleos/lubrificantes			
Base de cálculo		gasto com combustível	
Coeficiente		25%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	5	6.000	2.289,00
Recapagem	2	3.000	1.100,00

Recursos humanos

CCT	2025+B106-2024
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	R\$ 2.800,00
	Desconto
	Valor
Vale Alimentação	0,00 0,00%
Vale Transporte	0,00 0,00%
Plano de saúde	0,00 0,00%
Seguro de Vida	0,00 0,00%
Uniforme	0,00 0,00%

Monitor

Salário Normativo	R\$ 1.518,00
	Valor
Vale Alimentação	0,00 0,00%
Vale Transporte	0,00 0,00%
Plano de saúde	0,00 0,00%
Seguro de Vida	0,00 0,00%
Uniforme	0,00 0,00%

Despesas administrativas

	Valor mensal
--	---------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Despesas não operacionais	5,00%																												
Lucro																													
Estimativa	20,00%																												
Tributos - alíquotas																													
	<table><tr><th></th><th>L. Real</th><th>L.Pres.</th><th>LC123</th></tr><tr><td>Cofins</td><td>7,60%</td><td>3,00%</td><td>2,42%</td></tr><tr><td>PIS</td><td>1,65%</td><td>0,65%</td><td>0,57%</td></tr><tr><td>FGTS</td><td>8,00%</td><td>8,00%</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>INSS</td><td>11,00%</td><td>11,00%</td><td>11,00%</td></tr><tr><td>ISS</td><td>5,00%</td><td>5,00%</td><td>5,00%</td></tr><tr><td></td><td>33,25%</td><td>27,65%</td><td>26,99%</td></tr></table>		L. Real	L.Pres.	LC123	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	INSS	11,00%	11,00%	11,00%	ISS	5,00%	5,00%	5,00%		33,25%	27,65%	26,99%
	L. Real	L.Pres.	LC123																										
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%																										
PIS	1,65%	0,65%	0,57%																										
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%																										
INSS	11,00%	11,00%	11,00%																										
ISS	5,00%	5,00%	5,00%																										
	33,25%	27,65%	26,99%																										

Módulo 1 - Composição da Remuneração		LC123
Salário Normativo		R\$
Adicional de insalubridade		2.800,00
Adicional noturno - Ex. 20h noturnas	0%	
Reflexo do adicional noturno no DSR		0,00
Adicional de hora extra - Ex.: 16h	0%	0,00
Reflexo do adicional noturno no DSR		0,00
		0,00
Total da remuneração		2.800,00
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		0,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		0,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Outros		0,00
Total dos Benefícios mensais e diários		
		0,00
Módulo 3 - Insumos diversos		
Uniformes		R\$
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos		0,00
		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		
Décimo terceiro		R\$
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		233,33
		233,33
Módulo 5 - Afastamento maternidade		
Afastamento maternidade		R\$
Total do Módulo 5 - Afastamento maternidade		0,00
		0,00
Módulo 6 - Encargos Previdenciários		
INSS	20,00%	R\$
SAT/RAT	0,00%	560
Salário Educação	0,00%	0,00
INCRA/SESC/SEBRAE/SENAT[...]	0,00%	0,00
FGTS	8,00%	0,00
Subtotal	28,00%	224,00
Incidência Módulo 6 s/Módulo 4		784
Total do Módulo 6 - Encargos Previdenciários		65,33
		1073,33
Módulo 7 - Provisão para rescisão		
Aviso prévio indenizado		R\$
Incidência do FGTS	8,00%	259,26
Multa do FGTS s/AP indenizado		20,74
Aviso prévio trabalhado		99,56
Incidência do Módulo 6 s/ Aviso prévio trabalhado		330,04
Multa do FGTS s/AP trabalhado		92,41
Total do Módulo 7 - Provisão para rescisão		158,42



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

		960,42
Módulo 8 - Reposição do profissional ausente		
Ausência por férias (sugere-se não incluir e que sejam gozadas no recesso escolar) Considerado 8,33% da remuneração cfe. NT 1/2013 do STF		
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras) Conforme NT 1/2013 do STF esta rubrica corresponde a 2,53% da Remuneração		=G11*8,33%
		0,00
Incidência do Módulo 6 s/Módulo 8		0,00
Total do módulo 8 - Reposição do profissional ausente		0,00
TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA		
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		2.800,00
Módulo 3 - Insumos diversos		0,00
		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		
Módulo 5 - Afastamento maternidade		233,33
Módulo 6 - Encargos Previdenciários		0,00
Módulo 7 - Provisão para rescisão		1073,33
Módulo 8 - Rep. do profissional ausente		960,42
TOTAL		0,00
		5.067,09
Custo proporcional do motorista	Efetivo	2.763,87
		4.606,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Módulo 1 - Composição da Remuneração		LC123
Salário Normativo		R\$
Adicional de insalubridade		0,00
Adicional noturno - Ex. 20h noturnas	0%	
Reflexo do adicional noturno no DSR		0,00
Adicional de hora extra - Ex.: 16h	0%	0,00
Reflexo do adicional noturno no DSR		0,00
		0,00
Total da remuneração		0,00
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		0,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		0,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		0,00
Outros		0,00
Total dos Benefícios mensais e diários		0,00
Módulo 3 - Insumos diversos		R\$
Uniformes		0,00
Total do Módulo 3 - Insumos Diversos		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		R\$
Décimo terceiro		0,00
Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		0,00
Módulo 5 - Afastamento maternidade		R\$
Afastamento maternidade		0,00
Total do Módulo 5 - Afastamento maternidade		0,00
Módulo 6 - Encargos Previdenciários		R\$
INSS	20,00%	303,60
SAT/RAT	0,00%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Salário Educação	0,00%	0,00
INCRA/SESC/SEBRAE/SENAT[...]	0,00%	0,00
FGTS	8,00%	0,00
Subtotal	28,00%	121,44
Incidência Módulo 6 s/Módulo 4		425,04
Incidência Módulo 6 s/Módulo 5		0,00
Total do Módulo 6 - Encargos Previdenciários		0,00
		425,04
Módulo 7 - Provisão para rescisão		R\$
Aviso prévio indenizado		140,56
Incidência do FGTS	8,00%	11,24
Multa do FGTS s/AP indenizado		67,47
Aviso prévio trabalhado		178,93
Incidência do Módulo 6 s/ Aviso prévio trabalhado		50,10
Multa do FGTS s/AP trabalhado		85,89
Total do Módulo 7 - Provisão para rescisão		534,18
Módulo 8 - Reposição do profissional ausente		
Ausência por férias (sugere-se não incluir e que sejam gozadas no recesso escolar) Considerado 8,33% da remuneração cfe. NT 1/2013 do STF		=G11*8,33%
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras) Conforme NT 1/2013 do STF esta rubrica corresponde a 2,53% da Remuneração		0,00
Incidência do Módulo 6 s/Módulo 8		0,00
Total do módulo 8 - Reposição do profissional ausente		0,00
		0,00
TOTAL DOS ENCARGOS COM MONITOR		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		0,00
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Módulo 3 - Insumos diversos		0,00
		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		
Módulo 5 - Afastamento maternidade		0,00
Módulo 6 - Encargos Previdenciários		0,00
Módulo 7 - Provisão para rescisão		425,04
Módulo 8 - Rep. do profissional ausente		534,18
TOTAL		0,00
Custo proporcional do motorista	MONITOR Efetivo	959,22
		523,21
		872,02

PLANILHA DE CUSTOS - 2025

LINHA FAXINAL 2

LICITAÇÃO

Itinerário

Prestação de serviço terceirizado referente à nova linha FAXINAL 2
Percorrendo 32,5 km diários de ida e 32,5 km volta localidade- Faxinal
2 - Itinerário: Saída da Propriedade do Jeremias/Estrada Geral/Entrada
Everton Dutra - 10,5 - ida e volta;/Entrada Canheca - 6 km ida e volta;
Entrada Vila dos Macedos - 6 km ida e volta. TOTAL:32,5 X 2= 65,00 KM
DIARIOS

CUSTO MENSAL	Efetiva R\$
Despesa com veículo	431,40
Depreciação	233,32
Remuneração de capital	2.011,34
Combustíveis	301,70
Óleos/lubrificantes	301,70
Manutenção	4.008,42
Rodagem	7.287,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Subtotal	
Recursos Humanos	R\$
Despesa com motorista	2.763,87
Despesa com monitor	1.439,53
Subtotal	4.203,40
Despesas administrativas	R\$
Despesas c/veículo/seguro	4,09
Licenciamento	-
DPVAT	-
IPVA	17,73
Vistorias	22,05
Aferição do tacógrafo	2.500,00
Seguro responsabilidade civil	
Despesas não-operacionais	522,33
Despesas não-operacionais	3.066,19
Subtotal	
Lucro	R\$
	2.911,50
Subtotal	2.911,50
Subtotal	17.468,97
Tributos - Lucro real	R\$
Base de cálculo	18.985,95
Cofins	459,46
PIS	108,22
ISS	949,30
Sub-total	1.516,98
TOTAL	R\$
	18.985,95
	9,03

Assessoria Técnica SMEC

Fones: (54) 3196-3105 Rua Inácio Rodrigues, 451 | Jaquirana | RS | CEP: 95.420-000

E-mail: licitacao@jaquiranaonline.com.br

www.jaquirana.rs.gov.br

Pag 50 de 60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX
CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia autenticada dos documentos, podendo esta ser efetuado por servidor municipal:

1.1 Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

1.2 Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

1.3 Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

1.4 Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro; (inspeção fornecida por estação de inspeção veicular).

1.5 Certificado de Registro do Veículo (CRV), de veículo com **ANO/MODELO de no MÁXIMO 20 ANOS**, conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro, o veículo também deverá conter a identificação de escolar;

1.6 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

1.7 Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (em nome do Motorista).

1.8 Declaração assinada pelo licitante vencedor indicando o (s) condutor(es) do (s) veículo(s) do transporte escolar, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos em um mesmo documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.9 Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do ônibus.

1.10 Apresentar Apólice de seguro com a cobertura conforme anexo, sendo que o número de passageiros será de acordo com os assentos solicitados:

TABELA 01				VALOR (R\$)	PREÇO (R\$)
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros			300.000,00	383,61
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados			Não Contratada	Não Permitido
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada		50.000,00	661,65
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros			200.000,00	287,51
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL			Não Contratada	-
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL			Não Contratada	-
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)			20.000,00	161,99
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental	50.000,00	20,57
			Inv. Permanente	50.000,00	6,23
			DMHO	-	-
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Morte Acidental	50.000,00	62,33
			Inv. Permanente	50.000,00	41,39
			DMHO	-	-
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro			Não Contratada	Não Contratada
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro			Não Contratada	Não Contratada
15	Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus			10.000,00	15,59
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos			Não Contratada	Não Contratada
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros			Não Contratada	-
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados			Não Contratada	-

1.11 O licitante que não apresentar os documentos relacionados para assinatura contratual, nem efetuar a vistoria no veículo no prazo máximo de 10 dias, após a homologação do edital, ficará impedido de iniciar os serviços, FICANDO AUTOMATICAMENTE INABILITADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO VI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer ao cronograma do setor de engenharia municipal.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição do setor de engenharia, mediante, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____
(_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeita Municipal

Representante da CONTRATADA